



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
Secretaria Regional das Finanças  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

**DESPACHO N.º 1/2022**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, que cria o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, (IDR, IP-RAM), alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, DE 13 de dezembro;

Considerando que através do despacho conjunto n.º 83/2021, de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional e de Sua Excelência o Secretario Regional das Finanças de 16 de novembro de 2021, publicado no JORAM, II Série, N.º 208, 4.º Suplemento de 16 de novembro de 2021, foi nomeada em comissão de serviço para o cargo de direção superior de 1.º grau, como Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM) a Dra. Maria João de França Monte, com efeitos a 15 de novembro de 2021.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 128/2015, de 3 de setembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64-A/008, de 31 de dezembro e n.º 51/2005, de 30 de agosto, os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau podem ser apoiados por um trabalhador que exerça funções de secretariado.

Nestes termos, e manifesto o acordo da trabalhadora, determino ao abrigo do n.º 3 do artigo 33.º da supracitada Lei.

1. Nomear para o exercício de funções de secretariado para apoio à Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM, a Técnica Superior **Nathalie Marie de Sousa** do mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
2. Nomear a trabalhadora, **Luísa Leça Olival Quintal**, Assistente Técnica do mapa de pessoal do IDR, IP-RAM, para o exercício de funções de secretariado para apoio à Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM, nas ausências da trabalhadora acima identificada;
3. Nos períodos de exercício das funções de secretariado caberá à trabalhadora em exercício dessas funções o direito a auferir o suplemento remuneratório nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 159º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no valor previsto no n.º 10 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Revogar o despacho n.º 1/2021 de 15 de novembro de 2021.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
Secretaria Regional das Finanças  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM**

Este despacho produz efeitos a 1 de março de 2022.

Esta despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IDR, IP-RAM para 2022, Investimentos do Plano – Programa 056 – Medida 032 – Nos Projetos: 50964 – Assistência Técnica no âmbito do Programa Madeira 14-20, 51199 – Assistência Técnica no âmbito do POSEUR e 51200 – Assistência Técnica no âmbito do MAC, nas rubricas de classificação económica: 01.01.03, 01.01.10, 01.01.13, 01.01.14SN e 01.03.05AA.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 1 de março de 2022

A Presidente do Conselho Diretivo,



Maria João França Monte